

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 1524

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando autorização prevista na Lei nº 1269 de 10/11/06:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2006, com recurso de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 22.070,00 (vinte e dois mil e setenta reais), para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

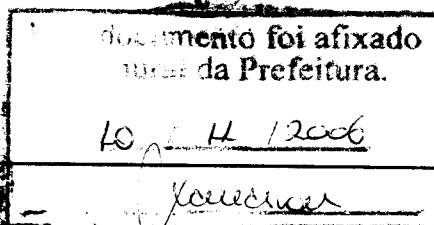
Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
12	DEPTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
001	Divisão de Florestas		
18.541.0033.1.045.000	Aquisição de veículo automotor		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	22.000,00
08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
001	Divisão de Saúde		
10.301.0016.2.031.000	Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	01000	70,00
TOTAL			22.070,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante da Lei nº 1269, de 10/11/06, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
09	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0007.1.019.000	Construção – CRAS – 100 m ²		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (1589)	01000	22.000,00
03	DEPTO DE ADM. E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.2.005.000	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física (31)	01000	70,00
TOTAL			22.070,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dez dias do mês de Novembro do ano de dois mil e seis.



Juvenal Ghettino
JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal